



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 13/2014	Pregão Presencial nº 10/2014
--	-------------------------------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR, TÉCNICO, PROEJA E EJA.

Nome/Razão Social:

CNPJ/MF:	I. Estadual
----------	-------------

Cidade:	Estado:	CEP:
---------	---------	------

Telefone:	Fax:	E-mail:
-----------	------	---------

Pessoa para contato:

Recebi (emos) através do acesso à página www.pmcovilha.rs.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
--

Local:	Data:
--------	-------

Assinatura:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Coxilha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, pelo e-mail licita@pmcovilha.rs.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, a comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR PROEJA, EJA, TÉCNICO e SUPERIOR**

O MUNICÍPIO DE COXILHA, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Fioravante Franciosi, 68, na cidade de Coxilha - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 819, de 16 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados por Portaria, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta e Documentação, no Setor de Licitações no dia 04 de junho de 2014 as 14 horas, quando se dará o início do certame, nos seguintes termos:

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar **PROEJA, EJA, TÉCNICO e SUPERIOR** para o Instituto Federal do Rio Grande do Sul Campus Sertão e Escola Estadual de Ensino Fundamental Engenheiro Luiz Englert, localizado no Distrito Engenheiro Luiz Englert, Sertão/RS, conforme mapa – Anexo I.

Linha nº 01 - Veículo com no mínimo 44 lugares

- a) Trajeto desde a
- b) Percurso de 39 (trinta e nove) quilômetros diários
- c) Turno - Noite
- d) Valor máximo por viagem **R\$ 207,10** (duzentos e sete reais e dez centavos) para empresas optantes pelo Simples Nacional e
- e) Valor máximo por viagem **R\$ 221,22** (duzentos e vinte e um real e vinte e dois centavos) para Empresas não optantes pelo Simples Nacional

1.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SysPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

1.1.1 Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira **PODERÁ** aceitar o mesmo por email.

1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias reprográficas feitas por funcionário(s) do Município deverão dirigir-se ao Centro Administrativo, no prazo de até 01 (um) dia antes da abertura da Sessão Pública do Pregão, acompanhados dos documentos originais.

1.2.1 O responsável pelas publicações não efetuará autenticações de cópias reprográficas no dia da Licitação.

1.3 O veículo deverá ter no máximo 10 anos de uso, com 01 porta lateral, bancos altos e reclináveis, cortinas e luzes internas, deverá ser rodoviário original, não podendo ser veículo transformado.

1.3.1 O Licitante vencedor que pretender a troca do veículo deverá solicitar o mesmo através de protocolo, junto ao setor competente. O Veículo deverá, igualmente, obedecer às condições do edital.

1.4 Para a linha, a comprovação do licenciamento junto ao DAER deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, devendo o Licitante atender as exigências e normas do DAER.

1.5 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

1.6 É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Educação

1.7 A seleção do profissional que prestará o serviço (motorista), caberá exclusivamente à CONTRATADA, reservando-se o CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

1.8 A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

1.9 A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, dentre outros requisitos previstos em contrato, como condição de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de recolhimento mensal das obrigações com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
- b) Comprovantes de recolhimento mensal das obrigações com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Cópia da GFIP da empresa.

1.10 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

1.11 A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

1.12 A CONTRATADA compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive substituindo os mesmos durante a prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

1.13 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

1.14 A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

1.15 O presente pacto vigorará até 31 de dezembro de 2014, e ou, até o encerramento do ano letivo, iniciando-se a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e consensual, até completar 36 (trinta e seis) meses.

1.15.1 Durante os períodos de férias escolares o contrato fica suspenso, não sendo efetuado pagamento a CONTRATADA.

1.16 DA PARTICIPAÇÃO

1.16.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.16.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.17 Cooperativas de Trabalho:

- a) **Considerando** que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;
- b) **Considerando** que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;
- c) **Considerando** que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;
- d) **Considerando** que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;

- e) **Considerando** que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;
- f) **Considerando** que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014.

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, conforme segue:

- I. Caso o representante seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;
- II. Caso o representante não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, o seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo V) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
 - b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. se for concedido por sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
 2. se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
- III. Declaração de Conformidade (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

IV. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar por fora dos envelopes de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a. Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termo da legislação, acompanhada de Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, emitida via internet.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.7 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, acompanhados de DECLARAÇÃO DE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

CONFORMIDADE, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 A proposta deverá conter:

- a. Valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao serviço ora licitado, como obrigações fiscais, instalação, transporte, deslocamento.
- b. Planilha de Custo, contendo discriminação geral dos itens conforme modelo (Anexo VIII), com assinatura do representante legal.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5.4 Na proposta apresentada por MEI será acrescido o percentual de 20% correspondente à Cota Patronal Previdenciária, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.453, de 24 de fevereiro de 2014, e da Resolução CGSN nº 113, de 27 de março de 2014.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço – Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar Planilha de Custos com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:

- a. as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

- b. as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.13 a 6.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas Cadastradas ou Não Cadastradas junto ao Município, deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que TODOS os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por CÓPIA AUTENTICADA por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens 7.1.1 até o item 7.2.14 do edital.

7.1.1 As empresas cadastradas junto ao Município, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Coxilha, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.3 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

7.1.4 Declaração da licitante de Conhecimento e Ciência (Anexo VII), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.5 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.6 Para prestação dos serviços, o proponente ainda deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Veículo: Se Proprietário:

- I. Certidão de Registro expedido pelo DETRAN, ou;
- II. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, ou ainda;
- III. Nota Fiscal de Fatura da revenda do veículo em favor da licitante (pessoa jurídica), com emissão inferior a 30 (trinta) dias.

b. Veículo: Se não Proprietário:

- I. Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório, ou;
- II. Declaração de Disponibilidade, com firma reconhecida em cartório.

§ 1º Para atender as letras “a” e “b”, não será aceito Documento de Transferência do Veículo.

§ 2º Na hipótese de não proprietário, deverá ser anexado cópia da Certidão de Registro expedido pelo DETRAN ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

- c. Declaração constando o(s) veículo(s) e relacionando em que linha será(ão) utilizado(s), para efeito de análise do exigido nas letras “a” e “b”.

7.1.7 O número de veículos disponíveis deve ser compatível com as linhas e horários pretendidos, sob pena de desclassificação da proposta para o item onde se constatou a irregularidade. Havendo compatibilidade de horários, pode ser utilizado o mesmo veículo em mais de um trajeto.

7.1.8 É vedada a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de desclassificação de ambos os licitantes, para a(s) respectiva(s) linha(s) cotada(s).

7.2 As empresas não cadastradas junto ao Município, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ) - matriz e ou filial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

7.2.2 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).

7.2.3 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.

7.2.5 Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.2.7 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.2.8 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.10 Declaração da licitante de Conhecimento e Ciência (Anexo VII), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.11 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.12 Para prestação dos serviços, o proponente ainda deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a. Veículo: Se Proprietário:

- I. Certidão de Registro expedido pelo DETRAN, ou;
- II. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, ou ainda;
- III. Nota Fiscal de Fatura da revenda do veículo em favor da licitante (pessoa jurídica), com emissão inferior a 30 (trinta) dias.

b. Veículo: Se não Proprietário:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

- I. Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório, ou;
- II. Declaração de Disponibilidade, com firma reconhecida em cartório.

§ 1º Para atender as letras “a” e “b”, não será aceito Documento de Transferência do Veículo.

§ 2º Na hipótese de não proprietário, deverá ser anexado cópia da Certidão de Registro expedido pelo DETRAN ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

- c. Declaração constando o(s) veículo(s) e relacionando em que linha será(ão) utilizado(s), para efeito de análise do exigido nas letras “a” e “b”.

7.2.13 O número de veículos disponíveis deve ser compatível com as linhas e horários pretendidos, sob pena de desclassificação da proposta para o item onde se constatou a irregularidade. Havendo compatibilidade de horários, pode ser utilizado o mesmo veículo em mais de um trajeto.

7.2.14 É vedada a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de desclassificação de ambos os licitantes, para a(s) respectiva(s) linha(s) cotada(s).

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- I. Entende-se por restrição:
 - a. Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
 - b. Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
 - c. Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 DA EXECUÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Concluída a Licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, que se ultimarão somente após a devida vistoria que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a mencionada convocação.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo, devendo o Licitante Vencedor adequar o veículo conforme as características abaixo citadas:

- a. Adequação dos veículos a serem utilizados às determinações do COTRAN (Código Nacional de Trânsito), registrados como veículos de passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo COTRAN;
- b. O veículo deve possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- c. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d. Cintos de Segurança em número igual à lotação;
- e. Tacógrafo, que deverá estar de acordo com o Art. 105, II, da Lei 9.503/97, mediante comprovação da existência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo, devidamente regulamentado pelo INMETRO, mediante apresentação de Certificado;
- f. Seguro do veículo que contemple: seguro contra terceiros, seguro para os passageiros (morte, invalidez e danos morais), de no mínimo R\$ 600.000,00;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

f.1) O contratado deverá apresentar comprovação da quitação da apólice. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento das parcelas.

g. Laudo das condições do veículo, firmado por Engenheiro Mecânico devidamente apresentado ao DAER.

10.3 Após o cumprimento dos itens 10.1 e 10.2, o Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação acima, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 Os serviços iniciarão após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação.

10.4 Comprovação que o empregado (motorista) da Licitante atendam o disposto nos Arts. 138, 145 e 329 da Lei 9503/97 e outras exigências, que assim dispõe:

10.4.1 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Habilitação do Condutor):

- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Ser habilitado na categoria D ou E;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.”

10.4.2 A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Carteira Nacional de Habilitação;
- III. Negativa do Detran;
- IV. Certificado expedido pelo DENATRAN de frequência em curso de transporte escolar.
 - a. Apresentar cópia do Certificado de Registro de Veículo e o Certificado de Licenciamento Anual;
 - b. Prova de que o motorista é vinculado a empresa vencedora, através da apresentação da CTPS do motorista, ou no caso de sócio, cópia de estatuto social constando seu nome;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

- c. Comprovação de atendimento ao artigo 329 da Lei 9503/97 (Certidão Negativa do registro de Distribuição Criminal)

11.0 DO CONTRATO

11.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c. Iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a convocação efetivada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coxilha;
- d. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- e. Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- f. Submeter os veículos semestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97;
- g. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- h. Os motoristas deverão estar devidamente identificados;
- i. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k. Apresentação de Laudo de Vistoria das condições do veículo, firmado por engenheiro mecânico, a cada 06 (seis) meses.

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- II. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a. Manifesta deficiência do serviço;
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave ao Juízo do Município;
- d. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e. Falência ou insolvência; e,
- f. Não der início às atividades no prazo previsto.

11.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

12.0 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 7º dia útil do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura que deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês, com os valores dos 30 dias anteriores, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação (secretaria solicitante).

12.2 Em anexo à Nota Fiscal de Fatura, a Contratada deverá apresentar:

- a. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e cópia da GFIP da empresa, relativa aos empregados utilizados (quando da prestação de serviços).
- b. Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

12.3 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PP nº 10/2014), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será efetuado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM.

14.0 DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Educação.

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

15.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Transporte Escolar.

06.02.12.361.0047.2023.3.3.90.33.03.00.00

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

- f. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Coxilha, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações.

17.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

17.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.5 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.6 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.8 Fazem parte integrante deste Edital:

- a. Anexo I – Minuta do Contrato.
- b. Anexo II – Roteiro e Mapa .
- c. Anexo III – Declaração de Idoneidade.
- d. Anexo IV - Declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e. Anexo V – Credenciamento.
- f. Anexo VI – Declaração de Conformidade.
- g. Anexo VII – Declaração Conhecimento e Ciência
- h. Anexo VIII - Planilhas de Custo.

17.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.pmcoxilha.rs.gov.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2014.

Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58.913

Coxilha – RS, 22 de maio de 2014.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COXILHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.411.933/0001-90, com sede na Av, Fioravante Franciosi, 68, na cidade de Coxilha - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Coxilha – RS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e (.....), inscrito no CGC/CNPJ sob nº , com sede na, na cidade de de neste ato representada pelo, Senhor (.....), doravante denominada CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº/2014, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.^a. - O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de Transporte Escolar-ônibus, a ser realizado pela CONTRATADA que obriga-se a realizar de modo satisfatório o transporte escolar de alunos, com veículo de no mínimo lugares, na Linha,no turno da, com o seguinte itinerário:, com distância aproximada de km por dia.

§ 1º – O transporte objeto deste contrato será efetuado todos os dias em houver aulas ou atividades escolares próprias dos alunos, iniciando suas atividades no dia

§ 2º Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, com 01 porta lateral, bancos altos e reclináveis, cortinas e luzes internas, deverá ser rodoviário, não podendo ser veículo transformado.

§ 3º O presente pacto vigorará até 31 de dezembro de 2014, e ou, até o encerramento do ano letivo, iniciando-se a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e consensual, até completar 36 (trinta e seis) meses.

§ 4º Durante os períodos de férias escolares o contrato fica suspenso, não sendo efetuado pagamento a CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

§ 5º – A CONTRATADA obriga-se a cumprir os horários e itinerários fixados pelo município, o qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento do transporte, comunicando-as ao transportador.

§ 6º – A CONTRATADA deverá contratar seguro que contemple: seguro contra terceiros, seguro para os passageiros (morte, invalidez e danos morais) de no mínimo R\$ 600.000,00 e apresentar comprovação da quitação da apólice, e, em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá apresentar comprovação do pagamento das parcelas.

§ 7º – Deverá a CONTRATADA adequar o veículo às determinações legais, especialmente destacar o mesmo com uma faixa identificando – TRANSPORTE ESCOLAR, bem como arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o serviço a ser prestado. (tirar essa cláusula).

§ 8º - O Licitante vencedor que pretender a troca dos veículos, deverá solicitar o mesmo através de protocolo, junto ao setor competente. O Veículo deverá, igualmente, obedecer às condições do edital.

§ 9º É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Educação.

§ 10 A seleção dos profissionais que prestarão os serviços (motoristas), caberá exclusivamente à CONTRATADA, reservando-se o CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

§ 11 A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

§ 12 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

§ 13 A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

§ 14 A CONTRATADA compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive substituindo os mesmos durante a prestação dos serviços.

§ 15 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

§ 16 A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

Cláusula 2.^a. – À CONTRATADA, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.^a. – O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade do serviço prestado e a observação das especificações constantes nas planilhas, através da Secretaria Municipal de Educação ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

§ 1º - Também caberá ao CONTRATANTE, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

§ 2º - Fica designado por parte do CONTRATANTE a Secretaria Municipal da Educação, através de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço constante neste Contrato.

Cláusula 4.^a. - O preço a ser pago pelo CONTRATANTE pela execução do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) por dia; e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 1^a acima.

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado, devendo ocorrer até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação (secretaria solicitante).

§ 2º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar:

- a. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e cópia da GFIP da empresa, relativa aos empregados utilizados (quando da prestação de serviços).
- b. Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009 ou outra que venha a substituí-la, apresentando os Programas de prevenção do trabalhador LTCAT, junto com uma declaração da quantidade de funcionários sujeitos a aposentadoria especial. Estas informações são necessárias para o Município saber se a retenção de INSS é de 11% mais 4, 3 ou 2%, para contribuição de aposentadoria especial.
- c. No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISS conforme legislação vigente.

§ 4º O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PP nº/2014), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 5º O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

§ 6º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

§ 7º Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM.

Cláusula 5.^a. A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou servidores do CONTRATANTE, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

Cláusula 6.^a. – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para iniciar os serviços, a partir da assinatura deste termo e convocação efetivada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Coxilha, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula 7.^a. - A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Coxilha.

Cláusula 8.^a. – Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

Cláusula 9.^a. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE:

Cláusula 10. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA ficará obrigada a:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b. Cumprir o horário e itinerário fixado pelo Município;
- c. Iniciar os serviços em até 02 (dois) dias após a convocação efetivada pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Coxilha;
- d. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

- e. Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- f. Submeter os veículos trimestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97;
- g. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- h. O motorista deverá estar devidamente identificado;
- i. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k. Apresentação de Laudo de Vistoria das condições do veículo, firmado por engenheiro mecânico, a cada seis meses.

Cláusula 11. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 12 - Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

§ 1º A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto contratado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

§ 2º A execução em desacordo com o contratado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade, sendo que após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º O atraso que exceder ao prazo fixado para execução, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado, após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 4º Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratada, estará esta sujeita às seguintes penalidades:

- a. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

- b. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§ 5º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

§ 6º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 7º No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

- b. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.
- c. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I. Manifesta deficiência do serviço;
 - II. reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
 - III. Falta grave ao Juízo do Município;
 - IV. Abandono ou sublocação total ou parcial dos serviços;
 - V. Falência ou insolvência;
 - VI. Não der início às atividades no prazo previsto.
- d. A CONTATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma de § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, em Manutenção do Transporte Escolar.

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Coxilha - RS, em de de 2014.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

.....

GESTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014

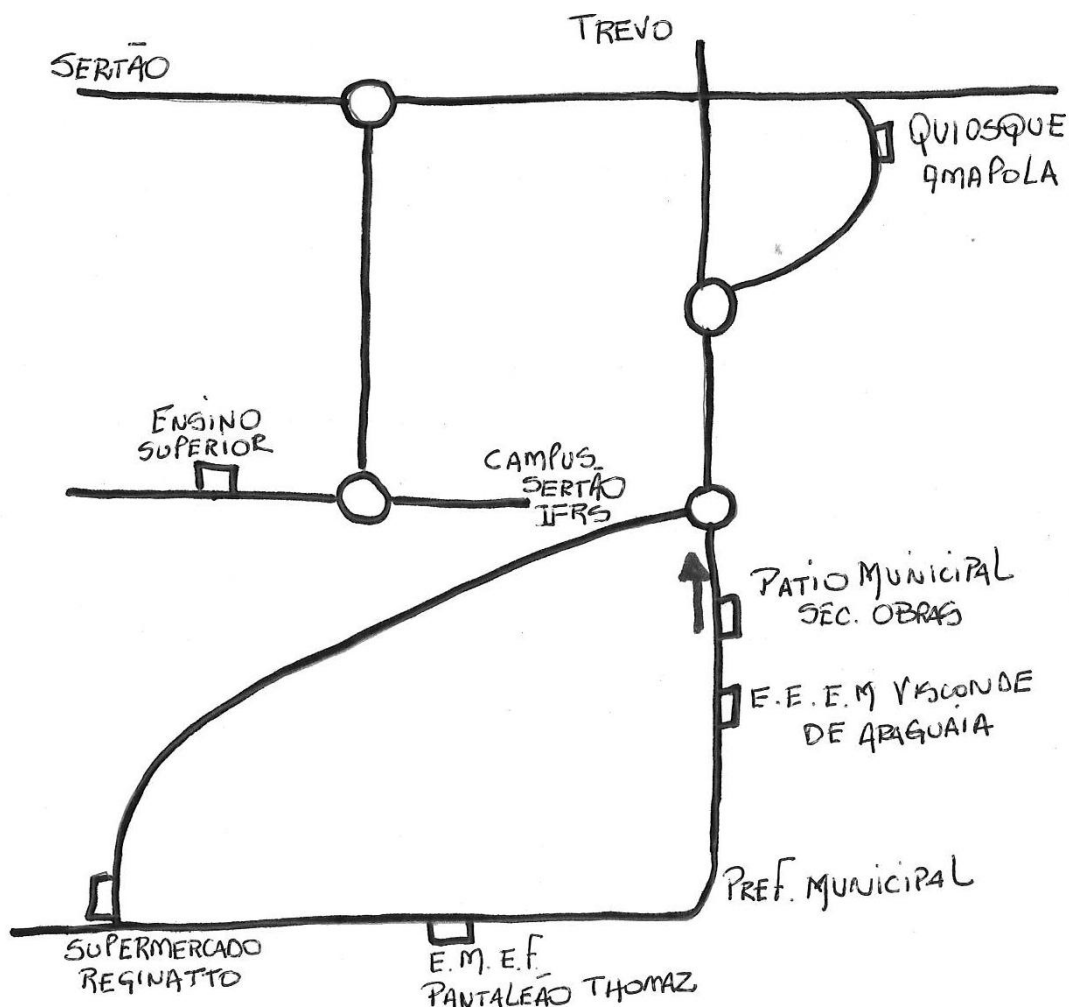
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

ANEXO II

ROTEIRO E MAPA

Ponto de partida em frente ao Pátio da Secretaria Municipal de Obras às 18 h e 35 min devendo circular pela Avenida Ilso José Webber , passando pela Avenida Darcy Antonio Vicenzi, Avenida Fioravante Franciosi seguindo pela Avenida Pedro Nunes de Souza e RS 135 em direção ao IFRS – Campus Sertão, prédio do Curso Superior e Após a Ensino Fundamental Engenheiro Luiz Englert, localizado no Distrito Engenheiro Luiz Englert. Às 23 horas retornando a Coxilha com os alunos realizando o roteiro inverso.

Total de 39 km percorridos.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

ANEXO III
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

ANEXO IV
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 003/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____- _____.

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

ANEXO V
(MODELO)

CREDENCIAMENTO
(por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no
CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia o(a) Sr(a)
_____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da
licitação instaurada pelo Município de Coxilha, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº /2014,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
_____, de _____, de 2014.

Firma
Reconhecida

Representante Legal
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(por fora dos envelopes)

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Representante Legal
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA
(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, ter Pleno Conhecimento e Ciência do Edital, onde deverão ser prestados os serviços (trajetos) objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 13/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014

ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E
PLANILHA DE CUSTO PARA EMPRESAS NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL